**LEI NÚMERO 607**

**AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A REAJUSTAR PREÇOS DE LOCAÇÃO DE PRÉDIOS DE USO PÚBLICO.**

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

**Artigo 1º -** Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, mensalmente, um aumento de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), no preço do aluguel do prédio nº239, da Rua São Paulo, onde está instalada a Prefeitura.

**Artigo 2º -** Fica o Sr. Prefeito igualmente autorizado a complementar, com a importância mensal de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), o aluguel do prédio onde se acha instalado do "SAMDU".

**Artigo 3º -**As despesas decorrentes desta Lei ficam subordinadas ao orçamento vigente, podendo o Sr. Prefeito abrir crédito especial se necessário.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis,
em 30 de abril de 1964.

Assina**:** Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1001, de 10 / 05 / 1964